12º Batalhão
Folha nº 691
Rubrica
Suprimento

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Manaus – AM, 30 de maio de 2023

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Representante legal do órgão gerenciador

CAROLINA GONCALVES PORTELLA:00966252950

Assinado de forma digital por CAROLINA GONCALVES PORTELLA:00966252950
Dados: 2023.05.31 10:44:11 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado

12º Batalhão
Folha nº 692
Rubrica
Suprimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02/2023

O 12º Batalhão de Suprimento, com sede na Rua Marechal Bittencourt, 55, Bairro Santo Antônio, na cidade de Manaus, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria C Ex nº 608, de 21 de julho de 2021, Ordenador de Despesas, publicado no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no Portal de Compras do Governo Federal em 18/04/2023, processo administrativo n.º 64156.000545/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de óleos e lubrificantes, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

18.707.234/0001-39 - CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
53	Solução	Embalagem 20,00 L	266	R$ 103,14	R$ 90,14	R$ 23.977,24

Marca: BLUAR
Fabricante: BLUAR
Modelo / Versão: BLUAR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE Nox AUTOMOTIVO-ARLA 32 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR) -Validade da proposta: 60 dias. -Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior. -Marca e Fabricante: BLUAR

Total do Fornecedor: R$ 23.977,24

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme

CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI:1870723400 0130
Digitally signed by CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI:18707234000139
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27297630000188, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=CLENEX COMERCIO E SERVICOS

12º Batalhão
Folha nº 693
Rubrica
Suprimento

estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

2.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI:18707234000139
Digitally signed by CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI:18707234000139

12º Batalhão
Folha nº 691
Fabrice
Suprimento

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5 DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI:1870723400
Digitally signed by CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI:18707234000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27297850000189, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=CLENEX COMERCIO E

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 695
Rubrica

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Manaus – AM, 30 de maio de 2023

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Representante legal do órgão gerenciador

CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI:18707234000139

Representante legal do fornecedor registrado

12º Batalhão
Folha nº 696
Rubrica
de Suprimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 03/2023

O 12º Batalhão de Suprimento, com sede na Rua Marechal Bittencourt, 55, Bairro Santo Antônio, na cidade de Manaus, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria C Ex nº 608, de 21 de julho de 2021, Ordenador de Despesas, publicado no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no Portal de Compras do Governo Federal em 18/04/2023, processo administrativo n.º 64156.000545/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de óleos e lubrificantes, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

20.010.599/0001-51 - SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Fluido De Sistema De Freio	Frasco 500,00 ML	840	R$ 25,56	R$ 14,49	R$ 12.171,60

Marca: RADNAQ
Fabricante: RADNAQ
Modelo / Versão: DOT 3
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR. NORMAS: SAE J 1703, FMVSS-116 DOT 3 E ABNT EB 155/1991 TIPO 2 E TIPO 3 (PRIMEIRA LINHA) - FRASCO 500ML

Total do Fornecedor: R$ 12.171,60

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme

12º Batalhão
Folha nº 697
Rubrica
Suprimento

estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

2.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

SOMARK DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUT. 151

12º Batalhão
Folha nº 698
Rubrica
Suprimento

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5 DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

12º Batalhão
Folha nº 699
Rubrica
de Suprimento

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Manaus – AM, 30 de maio de 2023

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Representante legal do órgão gerenciador

SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUT:20010599000151
Assinado de forma digital por SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUT:20010599000151
Dados: 2023.05.30 17:30:01 -03'00'

EDER SILVA AGUILAR
Representante legal do fornecedor registrado

12º Batalhão
Folha nº 100
Rubrica
de Suprimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 04/2023

O 12º Batalhão de Suprimento, com sede na Rua Marechal Bittencourt, 55, Bairro Santo Antônio, na cidade de Manaus, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria C Ex nº 608, de 21 de julho de 2021, Ordenador de Despesas, publicado no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no Portal de Compras do Governo Federal em 18/04/2023, processo administrativo n.º 64156.000545/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de óleos e lubrificantes, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

20.363.508/0001-61 - PATRICIA CRISTINA DE ABREU

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
42	Desengrimpante	Frasco 300,00 ML	1020	R$ 11,87	R$ 11,87	R$ 12.107,40

Marca: RADNAQ
Fabricante: RADNAQ
Modelo / Versão: RADNAQ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desengrimpante - Desengrimpante Finalidade: Protetivo Antiferruginoso , Aplicação: Uso Geral , Características Adicionais: Inibidor De Oxidação E Corrosão E Propilente , Composição: Óleo Mineral E Aditivos

55	Óleo Lubrificante	Galão 5,00 L	180	R$ 435,93	R$ 412,62	R$ 74.271,60

Marca: MERCURY
Fabricante: MERCURY
Modelo / Versão: MERCURY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Api Sn , Uso: Marítimo , Tipo: Semissintético , Viscosidade: Sae 90

81	Óleo lubrificante	Litro	95	R$ 171,78	R$ 171,78	R$ 16.319,10

Marca: MERCURY
Fabricante: MERCURY
Modelo / Versão: MERCURY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Api Sn , Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Viscosidade: Sae 0w-30

82	Óleo Lubrificante	Litro	100	R$ 435,93	R$ 119,20	R$ 11.920,00

Marca: MERCURY
Fabricante: MERCURY
Modelo / Versão: MERCURY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Nmma Tc-W3 , Uso: Náultica 2t , Tipo: Sintético , Viscosidade: Mi500

12º Batalhão
Folha nº 101
Rubrica
Suprimento

Total do Fornecedor: R$ 114.618,10

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

2.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12º Batalhão
Folha nº 102
Rubrica
Destacamento

2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12º Batalhão
Folha nº 103
Rubrica
Suprimento

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5 DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Manaus – AM, 30 de maio de 2023

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Representante legal do órgão gerenciador

PATRICIA CRISTINA DE ABREU BARTOLETTI:33118603810

Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DE ABREU BARTOLETTI:33118603810
Dados: 2023.05.30 17:43:11 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado

12º Batalhão
Folha nº 105
Rubrica
Gs Suprimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 05/2023

O 12º Batalhão de Suprimento, com sede na Rua Marechal Bittencourt, 55, Bairro Santo Antônio, na cidade de Manaus, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria C Ex nº 608, de 21 de julho de 2021, Ordenador de Despesas, publicado no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no Portal de Compras do Governo Federal em 18/04/2023, processo administrativo n.º 64156.000545/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de óleos e lubrificantes, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

31.661.017/0001-13 - HERIKA SILOTTI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Fluido de sistema de freio	Frasco 500,00 ML	1385	R$ 15,09	R$ 15,09	R$ 20.899,65
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: lubrax dot 4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO:VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DOT 4 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
4	Fluído Para Aplicação Específica	Embalagem 20,00 L	101	R$ 615,70	R$ 534,00	R$ 53.934,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX GRANS TAC 4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMA HIDRÁULICO ATENDENDO A ESP ALLISSON C-4, GRAU SAE 10W / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8665 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 230 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 43,95;VISCOSIDADE A 100°C CST: 6,692 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
5	Lubrificante Mineral	Galão 20,00 L	120	R$ 582,27	R$ 468,00	R$ 56.160,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX HYDRA XP 32 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO. GRAU ISO 32 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,863 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 232 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 30,2 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 5,38 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
6	Lubrificante Mineral	Galão 20,00 L	90	R$ 847,03	R$ 456,00	R$ 41.040,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia						

12º Batalhão
Folha nº 706
Rubrica
Seção de Suprimento

Modelo / Versão: LUBRAX HYDRA XP 46 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO. GRAU ISO 46 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,869 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 244 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 44,3 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 6,83 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
7	Lubrificante Mineral	Galão 20,00 L	95	R$ 531,80	R$ 500,84	R$ 47.579,80
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX HYDRA XP 150 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO. NORMA: DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP. GRAU ISO 150 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,886 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 274 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 147 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 14,8 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
8	Lubrificante Mineral	Galão 20,00 L	70	R$ 657,83	R$ 519,00	R$ 36.330,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX HYDRA XP 100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO. NORMA: DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP GRAU ISO 100 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,880 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 270 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 94,9 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 11,1 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
9	Óleo Lubrificante	Litro	190	R$ 38,01	R$ 36,00	R$ 6.840,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX ATF TDX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATENDE ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E ALLISSON C-4ÓLEO HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATENDE ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E ALLISSON C-4 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,847 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 212 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 39,6 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 7,78 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
10	Óleo Lubrificante	Galão 20,00 L	210	R$ 259,68	R$ 259,68	R$ 54.532,80
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX HYDRA XP 68 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO, NORMA: DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP. GRAU ISO 68ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO, NORMA: DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP. GRAU ISO 68 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,874 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 260 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 65,3 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 8,77 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
11	Óleo Lubrificante	Litro	210	R$ 70,17	R$ 34,00	R$ 7.140,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX ATF TA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATENDE ESPECIFICAÇÃO GM TIPO A SUFIXO A (TASA) / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8815 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 198 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 36,4 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 7,08 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
12	Óleo Lubrificante	Galão 20,00 L	89	R$ 591,24	R$ 430,00	R$

12º Batalhão
Folha nº 107
Rubrica
Suprimento

						38.270,00

Marca: lubrax
Fabricante: vibra energia
Modelo / Versão: LUBRAX UTILE OT 32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO LUBRIFICANTE PARAFÍNICO INIBIDO PARA USO EM SIST CIRCULATÓRIO. GRAU ISO 32 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,873 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 228 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 32,5 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 5,50 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)

13	Óleo Lubrificante	Galão 20,00 L	55	R$ 644,39	R$ 405,00	R$ 22.275,00

Marca: lubrax
Fabricante: vibra energia
Modelo / Versão: LUBRAX UTILE OT 46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO LUBRIFICANTE PARAFÍNICO INIBIDO PARA USO EM SIST CIRCULATÓRIO. GRAU ISO 46 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,879 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 248 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 47,3 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 6,80 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)

14	Óleo lubrificante	Litro	1103	R$ 24,17	R$ 24,17	R$ 26.659,51

Marca: lubrax
Fabricante: vibra energia
Modelo / Versão: LUBRAX ESSENCIAL 2T
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A AR. NORMA: DT SAE 30. API TC / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8839 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 88 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 94,6 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 11,5, COR AZUL. (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)

15	Óleo Lubrificante	Litro	570	R$ 53,15	R$ 34,50	R$ 19.665,00

Marca: lubrax
Fabricante: vibra energia
Modelo / Versão: LUBRAX TECNO 10W30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA - NORMA: SAE 10W30 - API SN /DENSIDADE A 20/4°C: 0,866 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 217; VISCOSIDADE A 40°C CST: 70,0 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 10,4 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)

16	Óleo lubrificante	Litro	490	R$ 51,91	R$ 26,80	R$ 13.132,00

Marca: lubrax
Fabricante: vibra energia
Modelo / Versão: LUBRAX TECNO 15W40 SN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA - NORMA: SAE 15W40 - API SN / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8756 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 235 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 103,04 ;VISCOSIDADE A 100°C CST: 14,0 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)

17	Óleo Lubrificante	Litro	475	R$ 30,54	R$ 28,50	R$ 13.537,50

Marca: lubrax
Fabricante: vibra energia
Modelo / Versão: LUBRAX TECNO 10W40 SN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA SEMISINTÉTICO - NORMA: SAE 10W40 - API SN / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8707 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 230 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 94,08 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 14,20 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)

19	Óleo Lubrificante	Litro	310	R$ 56,47	R$ 28,55	R$ 8.850,50

Marca: lubrax
Fabricante: vibra energia
Modelo / Versão: LUBRAX VALORA SN PLUS 5W30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA SINTÉTICO - NORMA:

12º Batalhão
Folha nº 709
Rubrica
Suprimento

SAE 5W30 - API SN / DENSIDADE A 20/4°C: 0,843 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 238 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 58,6 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 10,1 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
20	Óleo Lubrificante	Litro	745	R$ 22,13	R$ 22,13	R$ 16.486,85
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX VALORA FLEX 5W40 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA SINTÉTICO - NORMA: SAE 5W40 - API SN / DENSIDADE A 20/4°C: 0,85 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 235 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 87 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 14,3 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
22	Óleo Lubrificante	Litro	490	R$ 25,60	R$ 21,00	R$ 10.290,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX ESSENCILA SL 20W50 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO COM BASE MINERAL DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL. NORMA: SAE 20W50 SL / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8833 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 235 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 143,1 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 18,8 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
23	Óleo lubrificante	Litro	540	R$ 29,00	R$ 29,00	R$ 15.660,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX VALORA SN PLUS 5W30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO LUBRIFICANTE SNTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, A ÁLCOOL E ADAPTADOS PARA USO DE GÁS NATURAL. NORMA: SAE 5W30 API SN / DENSIDADE A 20/4°C: 0,843 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 238 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 58,6 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 10,1 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
24	Óleo lubrificante	Litro	240	R$ 26,62	R$ 26,62	R$ 6.388,80
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: UBRAX VALORA FLEX 5W40 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, A ÁLCOOL E ADAPTADOS PARA USO DE GÁS NATURAL. NORMA: SAE 5W40 API SN / DENSIDADE A 20/4°C: 0,85 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 235 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 87 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 14,3 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
25	Óleo lubrificante	Litro	250	R$ 75,10	R$ 29,00	R$ 7.250,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX ESSENCIAL 2T Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOTES DE DOIS TEMPOS A GASOLINA. NORMA: API TC E JASO FC; UNIDADE DE FORNECIMENTO 1 LITRO / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8839 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 88 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 94,6 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 11,5, COR AZUL. (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
28	Graxa	Frasco 1,00 L	485	R$ 87,67	R$ 80,69	R$ 39.134,65
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: BRAX GOLD 75W90 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO PARA CAIXA DE MUDANÇA, TRANSMISSÕES E DIFERECIAL-SAE 75W90 SEMISINTETICO API GL5 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,884 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 212 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 101 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 14,9 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						

12º Batalhão
Folha nº 709
Rubrica
Suprimento

29	Óleo lubrificante	Litro	200	R$ 48,50	R$ 27,50	R$ 5.500,00

Marca: lubrax
Fabricante: vibra energia
Modelo / Versão: UBRAX GL5 140
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA ENGRENAGEM HIPÓIDE NORMA: SAE 140 EP - API GL-5 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,9064 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 232 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 435,2 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 29,46 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)

30	Óleo Lubrificante	Galão 20,00 L	84	R$ 827,47	R$ 650,00	R$ 54.600,00

Marca: lubrax
Fabricante: vibra energia
Modelo / Versão: LUBRAX GEAR 680
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO LUBRIFICANTE P/ENGRENAGENS FECHADAS E REDUTORES INDUSTRIAIS. NORMA: GRAU ISO 680 - GRAU AGMA 8A EP / DENSIDADE A 20/4°C: 0,917 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 300 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 673 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 37,6 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)

32	Óleo lubrificante	Litro	360	R$ 40,00	R$ 34,01	R$ 12.243,60

Marca: lubrax
Fabricante: vibra energia
Modelo / Versão: LUBRAX TOP TURBO PRO S 10W40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SINTETICO NORMA: SAE 10W40, API CI-4 MAN 3271/3477 DENSIDADE A 20/4°C: 0,857 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 232 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 98 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 14,6 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)

33	Lubrificante mineral	Litro	160	R$ 29,94	R$ 27,70	R$ 4.432,00

Marca: lubrax
Fabricante: vibra energia
Modelo / Versão: LUBRAX TURBO ME 50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA MOTOR DIESEL NORMA: SAE 50W, API CD / DENSIDADE A 20/4°C: 0,900 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 283 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 234 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 20,4 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)

34	Óleo lubrificante	Litro	1230	R$ 27,9900	R$ 26,5600	R$ 32.668,8000

Marca: lubrax
Fabricante: vibra energia
Modelo / Versão: LUBRAX TURBO ME 30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA MOTOR DIESEL NORMA: SAE 30, API CD / DENSIDADE A 20/4°C: 0,894 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 257 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 113 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 12,3 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)

35	Óleo lubrificante	Litro	90	R$ 27,21	R$ 25,00	R$ 2.250,00

Marca: lubrax
Fabricante: vibra energia
Modelo / Versão: LUBRAX GRANS TAC 3 10W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA MOTOR DIESEL NORMA: SAE 10W, ALLISON C3 API CD / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8763 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 230 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 36,76 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 6,01 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)

36	Óleo Lubrificante	Litro	310	R$ 30,40	R$ 26,50	R$ 8.215,00

Marca: lubrax
Fabricante: vibra energia
Modelo / Versão: LUBRAX TURBO VIGOROS 20W50

12º Batalhão
Folha nº 110
Rubrica
Suprimento

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA MOTOR DIESEL MULTIVISCO PARA MOTORES TURBO E ASPIRADO SAE 20w50 API CH-4 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,892 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 218 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 173 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 19,3 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
37	Óleo Lubrificante	Litro	590	R$ 18,97	R$ 18,79	R$ 11.086,10
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX TOP TURBO ESSENCIAL 15W40 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA MOTOR DIESEL MULTIVISCO PARA MOTORES TURBO E ASPIRADO SAE 15w40 API CI-4; DENSIDADE A 20/4°C: 0,868 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 220 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 107 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 14,5 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
38	Óleo Lubrificante	Litro	140	R$ 19,09	R$ 19,09	R$ 2.672,60
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX ESSENCIAL SL 20W50 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETAS 4 TEMPOS NORMA: SAE 20W50 - API SL / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8833 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 235 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 143,1 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 18,8 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
39	Óleo Lubrificante	Litro	410	R$ 41,27	R$ 22,60	R$ 9.266,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX MOTO 4T 20W50 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETAS NORMA: SAE 10W30 - API SL OU JASO MA / DENSIDADE A 20/4°C: 0,887 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 249 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 160 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 18,9 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
40	Óleo Lubrificante	Litro	1060	R$ 37,56	R$ 37,56	R$ 39.813,60
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX NAUTICA 2T Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE POPA DE DOIS TEMPOS, A GASOLINA, REFRIGERADOS A ÁGUA API TCW3 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8730 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 68 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 46,8 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 8,05 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
41	Desengrimpante	Frasco 300,00 ML	1250	R$ 8,03	R$ 8,03	R$ 10.037,50
Marca: car lub Fabricante: car 80 Modelo / Versão: car 80 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DESENGRIPANTE - SIMILAR WD 40-SPRAY (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
43	Fluído Para Aplicação Específica	Frasco 1,00 L	230	R$ 64,72	R$ 64,72	R$ 14.885,60
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX GOLD XP 75W80 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA - NORMA: 75W80 SINTÉTICO API GL4 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8564 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 220 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 59; VISCOSIDADE A 100°C CST: 9,8 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
44	Óleo Lubrificante	Litro	260	R$ 34,66	R$ 34,66	R$ 9.011,60

12º Batalhão
Folha nº 111
Rubrica
Suprimento

Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX GOLD 75W90 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO CAIXA DE TRANSFERENCIA NORMA: 75W90 SEMISINTETICO API GL 4 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,884 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 212 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 101 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 14,9 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
45	Fluído Para Aplicação Específica	Frasco 1,00 L	170	R$ 50,23	R$ 31,50	R$ 5.355,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX GL5 140 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA TRANSMISÃO NORMA: SAE 140 API GL-5 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,9064 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 232 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 435,2 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 29,46 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
46	Graxa	Frasco 1,00 L	340	R$ 16,24	R$ 16,24	R$ 5.521,60
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: UBRAX TURBO ME 40 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇA NORMA: SAE 40 API CF-2ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇA NORMA: SAE 40 API CF ALLISON C3 API GL3 ZF TE ML04B / DENSIDADE A 20/4°C: 0,896 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 261 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 149 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 15,0 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
47	Lubrificante mineral	Litro	130	R$ 34,66	R$ 32,90	R$ 4.277,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX GL5 80W90 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA ENGRENAGEM HIPÓIDE NORMA: SAE 80W90 API GL5 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8944 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 212 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 145,7 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 15,30 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
48	Óleo Lubrificante	Litro	390	R$ 29,18	R$ 29,18	R$ 11.380,20
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX GL5 80W90 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA ENGRENAGEM HIPÓIDE NORMA: SAE 80W90 API GL5 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8944 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 212 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 145,7 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 15,30 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
49	Óleo Lubrificante	Galão 20,00 L	130	R$ 527,93	R$ 527,93	R$ 68.630,90
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: UBRAX GL5 85W140 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA ENGRENAGEM HIPÓIDE NORMA: SAE 85W140 API GL-5 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,9063 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 226 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 434,9 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 29,37 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
50	Óleo Lubrificante	Litro	170	R$ 26,92	R$ 26,92	R$ 4.576,40
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX TURBO ME 50 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO CAIXA DE MUDANÇA - NORMA: SAE 50 API CD /						

12º Batalhão
Folha nº 712
Rubrica
Suprimento

DENSIDADE A 20/4°C: 0,900 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 283 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 234 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 20,4 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
52	Aditivo	Litro	393	R$ 186,71	R$ 186,71	R$ 73.377,03
Marca: bardahl G-A Fabricante: BARDAHL Modelo / Versão: BARDAHL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADITIVO PARA OLEO DO DIFERENCIAL DE MARRUÁ STURACO 7098 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,883 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 250 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 64,5 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 8,53 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
56	Lubrificante mineral	Litro	284	R$ 165,54	R$ 165,54	R$ 47.013,36
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX HYDRA XP 32 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO HIDRAULICO L-HM32 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,863 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 232 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 30,2 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 5,38 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
58	Lubrificante mineral	Litro	40	R$ 88,63	R$ 35,68	R$ 1.427,20
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX ATF TDX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUIDO HIDRAULICO DEXRON III, PARA APLICAÇÃO EM MOTOCICLETA MARCA HARLEY DAVIDSON / DENSIDADE A 20/4°C: 0,847 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 212 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 39,6 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 7,78 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
63	Graxa	Balde 20,00 KG	93	R$ 583,67	R$ 583,67	R$ 54.281,31
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX LITH 3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO PARA APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, GRAU NLGI 3 / PENETRAÇÃO TRABALHADA 60X, (0,1MM): 241 ; PONTO DE GOTA, °C: 194 ;VISCOSIDADE A 40°C CST: 85,2; VISCOSIDADE A 100°C CST: 10,2 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
64	Graxa	Balde 20,00 KG	69	R$ 712,27	R$ 712,27	R$ 49.146,63
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX SM 2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO, CONTENDO DISSULFETO DE MOLIBDÊNIO, GRAU NLGI 2 / PENETRAÇÃO TRABALHADA 60X, (0,1MM): 271 ; PONTO DE GOTA, °C: > 260 ;VISCOSIDADE A 40°C CST: 323,0; VISCOSIDADE A 100°C CST: 24,0 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
67	Óleo Lubrificante	Galão 5,00 L	131	R$ 308,17	R$ 135,60	R$ 17.763,60
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX NAUTICA TECNO 25W40 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO LUBRIFICANTE COM BASE SINTÉTICA PARA MOTORES DE POPA DE 4 TEMPOS, A GASOLINA NORMA SAE 25W40, ESPECIFICO PARA LINHA VERADO / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8879 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 254 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 138,7 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 15,45 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
68	Fluído Para Aplicação	Frasco 1,00 L	140	R$ 75,20	R$ 42,82	R$

12º Batalhão
Folha nº 113
Rubrica
Destacamento

	Específica					5.994,80
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX ATF TDX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATENDE ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III / DENSIDADE A 20/4°C: 0,847 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 212 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 39,6 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 7,78 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
69	Óleo Lubrificante	Litro	720	R$ 28,86	R$ 28,86	R$ 20.779,20
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX EXTREMO HD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL. NORMA: SAE 5W30 API CJ-4 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8574 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 222 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 72,7 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 12,1 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
70	Óleo Lubrificante	Litro	190	R$ 40,32	R$ 31,45	R$ 5.975,50
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX TRM4 90 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA ENGRENAGEM HIPÓIDE NORMA: SAE 90W - API GL-4 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,894 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 242 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 162,9 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 15,5 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
71	Graxa	Frasco 1,00 L	210	R$ 1.059,14	R$ 55,00	R$ 11.550,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX ATF TDX DX6 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATENDE ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON VI / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8453 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 198 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 30,42 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 6,15 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
72	Lubrificante mineral	Litro	90	R$ 59,77	R$ 32,90	R$ 2.961,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX GL5 80W90 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA ENGRENAGEM HIPÓIDE NORMA: SAE 80W90 - API GL-5 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,8944 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 212 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 145,7 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 15,30 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
73	Graxa	Balde 20,00 L	59	R$ 451,34	R$ 451,34	R$ 26.629,06
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX ATF TDX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO, ATENDE ESPECIFICAÇÃO ATF DEXRON III OH49 TDXADE DE FORNECIMENTO 1 LITRO ou BALDE 20 LITROS. DENSIDADE A 20/4°C: 0,847 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 212 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 39,6 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 7,78 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
74	Óleo lubrificante	Litro	140	R$ 28,72	R$ 28,72	R$ 4.020,80
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia						

12º Batalhão
Folha nº 714
Rubrica
Suprimento

Modelo / Versão: LUBRAX ATF TDX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO, ATENDE ESPECIFICAÇÃO ATF MERCON III / DENSIDADE A 20/4°C: 0,847 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 212 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 39,6 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 7,78 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
75	Óleo lubrificante	Litro	100	R$ 28,72	R$ 28,72	R$ 2.872,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX TRM5 90 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO, ATENDE ESPECIFICAÇÃO TRM 5 SAE 90 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,899 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 222 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 176 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 16,7 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
76	Óleo lubrificante	Litro	90	R$ 28,72	R$ 28,72	R$ 2.584,80
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX ATF TDX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO, ATENDE ESPECIFICAÇÃO MERCON ATF / DENSIDADE A 20/4°C: 0,847 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 212 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 39,6 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 7,78 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
77	Óleo lubrificante	Litro	90	R$ 28,72	R$ 28,72	R$ 2.584,80
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX ATF TDX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MULTIPLA ATENDE ESPECIFICAÇÃO DEXRON III / DENSIDADE A 20/4°C: 0,847 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 212 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 39,6 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 7,78 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
78	Óleo lubrificante	Litro	200	R$ 28,72	R$ 28,72	R$ 5.744,00
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX ATF TDX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO, ATENDE ESPECIFICAÇÃO ATF OH49 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,847 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 212 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 39,6 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 7,78 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
79	Lubrificante mineral	Litro	170	R$ 38,42	R$ 35,68	R$ 6.065,60
Marca: lubrax Fabricante: vibra energia Modelo / Versão: LUBRAX ATF TDX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO HIDRÁULICO, MOTOR CRAFT ATF WSA-M 2 C195- A DEXRON III - H, VOITH H55.6335XX / DENSIDADE A 20/4°C: 0,847 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 212 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 39,6 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 7,78 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)						
					Total do Fornecedor:	R$ 1.219.250,25

12º Batalhão
Folha nº 115
Rubrica
de Suprimento

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

2.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12º Batalhão
Folha nº 716
Rubrica
de Suprimento

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 117
Rubrica

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5 DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Manaus – AM, 30 de maio de 2023

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Representante legal do órgão gerenciador

HERIKA SILOTTI:31661017000113

Assinado de forma digital por HERIKA SILOTTI:31661017000113
Dados: 2023.05.31 15:04:05 -04'00'

Representante legal do fornecedor registrado

DocuSign Envelope ID: E26E6A5B-1AB5-4E58-93E8-8C6D2B9483EC

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 113
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 06/2023

O 12º Batalhão de Suprimento, com sede na Rua Marechal Bittencourt, 55, Bairro Santo Antônio, na cidade de Manaus, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria C Ex nº 608, de 21 de julho de 2021, Ordenador de Despesas, publicado no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no Portal de Compras do Governo Federal em 18/04/2023, processo administrativo n.º 64156.000545/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de óleos e lubrificantes, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
26	Óleo lubrificante	Galão 20,00 L	181	R$ 469,70	R$ 290,00	R$ 52.490,00
Marca: LUBRAX Fabricante: VIBRA ENERGIA Modelo / Versão: TRM 4 80W Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ÓLEO PARA ENGRENAGEM HIPÓIDE NORMA: SAE 80W - API GL 4 /DENSIDADE A 20/4°C: 0,889 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 244 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 98,8 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 11,6 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)"						
27	Óleo Lubrificante	Galão 20,00 L	306	R$ 767,41	R$ 300,00	R$ 91.800,00
Marca: LUBRAX Fabricante: VIBRA ENERGIA Modelo / Versão: GL 5 90 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ÓLEO PARA ENGRENAGEM HIPÓIDE NORMA: SAE 90W - API GL-5 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,900 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 222 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 202,0 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 17,29 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)"						
31	Óleo lubrificante	Galão 20,00 L	1540	R$ 452,32	R$ 304,00	R$ 468.160,00
Marca: LUBRAX Fabricante: VIBRA ENERGIA Modelo / Versão: Top Turbo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ÓLEO PARA MOTOR DIESEL EXTRA TURBO NORMA: SAE 15W40, API CI-4 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,868 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 220 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 107 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 14,5 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)"						
51	Óleo lubrificante	Galão 20,00 L	140	R$ 803,24	R$ 307,00	R$ 42.980,00
Marca: LUBRAX						

DS
DS

DocuSign Envelope ID: E26E6A5B-1AB5-4E58-93E8-8C6D2B9483EC

12º Batalhão
Folha nº 119
Fabrício
Suprimento

Fabricante: VIBRA ENERGIA Modelo / Versão: GL 5 90 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL NORMA: SAE 90 GL-5 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,900 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 222 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 202,0 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 17,29 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)"						
60	Graxa	Balde 20,00 KG	182	R$ 653,98	R$ 330,00	R$ 60.060,00
Marca: LUBRAX Fabricante: VIBRA ENERGIA Modelo / Versão: Calcium GR 0/1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "GRAXA INDUSTRIAL BASE SABÃO CÁLCIO E ÓLEO MINERAL NAFTÊMICO CONTENDO GRAFITE. GRAU NGL - 0 E 1 / PENETRAÇÃO TRABALHADA 60X, (0,1MM): 340 ; PONTO DE GOTA, °C: 107 ;GRAFITE, (%PESO): 12,4 ;VISCOSIDADE A 40°C CST: 70,1 VISCOSIDADE A 100°C CST: 7,00 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)"						
80	Óleo Lubrificante	Galão 20,00 L	305	R$ 402,67	R$ 289,00	R$ 88.145,00
Marca: LUBRAX Fabricante: VIBRA ENERGIA Modelo / Versão: Turbo ME 40 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ÓLEO PARA MOTORES DIESEL ESTACIONÁRIOS (GERADORES) E MARÍTIMOS (EMBARCAÇÕES) NORMA: SAE 40 API CF-1 / DENSIDADE A 20/4°C: 0,896 ; PONTO DE FULGOR (VA) °C: 261 ; VISCOSIDADE A 40°C CST: 149 ; VISCOSIDADE A 100°C CST: 15,0 (PRIMEIRA LINHA OU SIMILAR)"						
					Total do Fornecedor:	R$ 803.635,00

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

DS CELP

DS EVMV

DocuSign Envelope ID: E26E6A5B-1AB5-4E58-93E8-8C6D2B9483EC

12º Batalhão
Folha nº 110
Rubrica
Suprimento

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

2.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

DS CELP

DS EVML

DocuSign Envelope ID: E26E6A5B-1AB5-4E58-93E8-8C6D2B9483EC

12º Batalhão
Folha nº 121
Rubrica
Suprimento

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5 DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6 CONDIÇÕES GERAIS

DS
CELP

DocuSigned by:
862383C0CC7349E...

DocuSign Envelope ID: E26E6A5B-1AB5-4E58-93E8-8C6D2B9483EC

12º Batalhão
Folha nº 722
Rubrica
Suprimento

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Manaus – AM, 30 de maio de 2023

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

DocuSigned by:
Cassio Esashika Leone Porto
9B14500177C5435...

DocuSigned by:
862383C0CC7349E...